

TERMO DE REFERÊNCIA**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440 – Aldeia, CEP: 68.040-050.

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USOS LABORATORIAL E AMBULATORIAL DE QUALIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NTVS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de etila PA, 1 L	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2	Alcool etílico hidratado 70% INPM 1 L	CAIXA COM 12 UND	38	R\$ 56,12	R\$ 2.132,56
3	Alcool iodado 1 L	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
4	Alcool gel, 400g,	CAIXA COM 12 UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
5	Alcool metílico PA 1 Litro	UNIDADE	5	R\$ 71,55	R\$ 357,75
6	Cateter 22G	CAIXA COM 100 UND	8	R\$ 81,50	R\$ 652,00
7	Cateter 24G	CAIXA COM 100 UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
8	Compressa de gaze estéril, 13 fios, 7,5cm x 7,5 cm	ENVELOPE COM 10 UND	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
9	Compressa de gaze não estéril, 13 fios, 7,5cm x 7,5 cm	PACOTE COM 500 UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	COMPRESSA GAZE 09 F 7,5X7,5. fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão. compressa de gaze hidrófila. confeccionada com 09 fios. tamanho nominal:	PACOTE COM 10 UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00

	aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm. 8 dobras. a compressa aberta: área de 420 cm ² .				
11	Algodão hidrófilo 250g não estéril	CAIXA COM 6 ROLOS	21	R\$ 74,30	R\$ 1.560,30
12	Azul de metileno P.A em pó, 500 g	UNIDADE	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
13	Avental descartável manga longa com elástico, 16G	PACOTE COM 10 UND	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
14	Coletor material perfurocortantes, tipo descarbox, 13 L	CAIXA COM 20 UND	7	R\$ 187,00	R\$ 1.309,00
15	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m com capa	CAIXA COM 12 UND	21	R\$ 72,31	R\$ 1.518,51
16	Equipo macro gotas com injetor lateral sistema fechado	UNIDADE	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
17	Fita microporosa	UNIDADE	20	R\$ 10,38	R\$ 207,60
18	Fita autoclave	UNIDADE	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
19	Fio de nylon Nº 3.0 c/ agulha ½,	CX C/24 UND	20	R\$ 94,13	R\$ 1.882,60
20	Fio de nylon Nº 2.0 c/ agulha ½,	CX C/24 UND	20	R\$ 94,13	R\$ 1.882,60
21	Fio catgut cromado Nº 2 C/ agulha Nº 40 MM,	CX C/24 UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
22	Fio catgut cromado Nº 3 C/ agulha Nº 40 MM,	CX C/24 UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
23	Formol 10% 1000ml	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
24	Fosfato de potássio monobásico, 500 mg	UNIDADE	2	R\$ 303,95	R\$ 607,90
25	Fosfato de sódio bibásico, 500 mg	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
26	GIEMSA em pó, 500 mg	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
27	Hidróxido de potássio lentilhas PA, 500 mg	UNIDADE	3	R\$ 139,94	R\$ 419,82
28	Laminas microscopia borda fosca, lapidada, 26mmx76mm, Espessura 1.0 - 1.2MM	CAIXA COM 50 UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
29	Lâmina de bisturi descartável em aço carbono nº 15	CAIXA COM 100 UND	10	R\$ 50,46	R\$ 504,60
30	Lâmina de bisturi descartável em aço carbono nº 22	CAIXA COM 100 UND	10	R\$ 47,06	R\$ 470,60

31	Lâmina de bisturi descartável em aço carbono nº 23	CAIXA COM 100 UND	8	R\$ 50,61	R\$ 404,88
32	Laminula para microscópio 18X18mm, Espessura 0,13-0,17MM	CAIXA COM 100 UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
33	Laminula para microscópio 24X32mm, Espessura 0,13-0,17MM	CAIXA COM 100 UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
34	Lâmpada 6V, 30 W, luz branca, para microscópio olympus, cx 41.	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
35	Lanceta retrátil descartável para punção digital com dispositivo de segurança 1,5mm x /30g	CAIXA COM 100 UND	40	R\$ 30,06	R\$ 1.202,40
36	Lençol hospitalar para maca descartável de papel. Dimensão: 50x50 cm	CAIXA COM 10 ROLOS	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
37	Luva cirúrgica estéril N° 6,5	CAIXA COM 100 UND	12	R\$ 126,73	R\$ 1.520,76
38	Luva cirúrgica estéril N° 7,5	CAIXA COM 100 UND	4	R\$ 126,73	R\$ 506,92
39	Luva látex de procedimento tamanho G	CAIXA COM 100 UND	90	R\$ 28,81	R\$ 2.592,90
40	Luva látex de procedimento tamanho M	CAIXA COM 100 UND	200	R\$ 28,79	R\$ 5.758,00
41	Luva látex de procedimento tamanho P	CAIXA COM 100 UND	50	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50
42	Mascara cirúrgica descartável com elástico	CAIXA COM 100 UND	658	R\$ 24,74	R\$ 16.278,92
43	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico	CAIXA COM 50 UND	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
44	Mascara facial com filtro N95	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
45	Microtubo com tampa de rosca autosustentável, 1,5 ml	PACOTE COM 500 UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
46	Microtubo tipo Eppendorf, Volume 2,0ML	PACOTE COM 100 UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
47	Touca cirúrgica descartável hospitalar.	PACOTE COM 100 UND	60	R\$ 18,57	R\$ 1.114,20
48	Tubo de coleta de sangue a vácuo, tampa amarela com gel separador, mais ativador de coágulo, capacidade de 5ml.	PACOTE COM 100 UND	50	R\$ 114,25	R\$ 5.712,50

49	Tubo de coleta de sangue a vácuo, tampa vermelha com gel separador, mais ativador de coágulo, capacidade de 3,5ml.	PACOTE COM 50 UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
50	Garrote descartável de látex para coleta de sangue	CAIXA COM 25 UND	10	R\$ 192,80	R\$ 1.928,00
51	Curativo blood stop para coleta de sangue	CAIXA COM 500 UND	6	R\$ 36,40	R\$ 218,40
52	Ponteira tipo Gilson amarela, capacidade de 0- 200µl	PACOTE COM 1000 UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
53	Ponteira universal azul, capacidade de 100- 1000µl	PACOTE COM 1000 UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
54	Ponteira sem filtro transparente, capacidade de 1- 300µl	PACOTE COM 1000 UND	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
55	Povidine topico 1 L	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
56	Povidine Degermante frasco 1 L	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
57	Soro fisiológico não glicosado, 0,9%, 500 ml	CAIXA COM 30 UND	15	R\$ 229,70	R\$ 3.445,50
58	Éter etílico 35% 1 L	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
59	Sal fosfato de sódio bibasico anidro 500g (NaHPO4)	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
60	Seringa descartável 5ml com agulha 25X7 mm	CAIXA COM 100 UND	15	R\$ 35,13	R\$ 526,95
61	Seringa descartável de insulina 1 ml, com agulha 13x0,45mm	CAIXA COM 100 UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
62	Seringa 1ML C/ agulha	CAIXA COM 100 UND	58	R\$ 51,75	R\$ 3.001,50
63	Seringa 3ML C/ agulha	CAIXA COM 100 UND	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00
64	Seringa 5ML C/ agulha	CAIXA COM 100 UND	34	R\$ 36,94	R\$ 1.255,96
65	Seringa 10ML C/ agulha	CAIXA COM 100 UND	10	R\$ 49,65	R\$ 496,50
66	Scalp 24G	CAIXA COM 100 UND	8	R\$ 60,75	R\$ 486,00
67	Abaixador de lingua de madeira	PACOTE COM 100 UND	15	R\$ 12,76	R\$ 191,40

68	Atadura de crepom 13 fios, 10cm x 1,80 m	PACOTE COM 12 UND	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
69	Papel de filtro quantitativo 80g, 11 cm	CAIXA COM 100 UND	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
70	Papel Toalha	UNIDADE	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
71	Lâmpada UV para fluorescência 365 nm	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
72	Glicerol PA 1 L	UNIDADE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
73	Anestésico (LIDOCAÍNA 2 %, sem vasoconstritor) Frasco com 20ML.	UNIDADE	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
74	Papel indicador de PH de 0-14	CAIXA COM 150 TIRAS	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
75	Lampada Uv Para Fluorescencia E Pesquisa De Coliformes E E.Coli Comprimento De Onda 365 Nm	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
76	Tubo para coleta á vácuo 4ML	PACOTE COM 100 UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
77	Pipeta Pasteur Plástica 3ML	CAIXA COM 10 PACOTE 500 UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
RESULTADO TOTAL:				R\$	108.975,13

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

6.1.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

6.1.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.2.8. No caso de exercício de atividade compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

6.3. Habilitação Econômico-financeira:

6.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

6.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

6.3.4. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

6.3.5. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acordão 133/2022 Plenário TCU.

6.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.3.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.4. Sustentabilidade:

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.4.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

b) os materiais deverão ser entregues conforme solicitados.

6.4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.4.4. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.6.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 SEMSA

7.1.1 O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.1.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.1.3. O local de entrega dos materiais será no Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde - NTVS, sito a Avenida Moaçara, nº 735 – Bairro Floresta – CEP 68.025-740.

7.1.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

7.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.1.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.1.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.1.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto compatíveis desta licitação;

8.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

8.1.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos.

Para o objeto que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

8.1.5. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

9. GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.1. Gestor de contrato: Gestor de contrato: **ANA CLEIDE SARRAZIN SANTOS** – Matrícula: 022203, CPF sob o nº 372.738.173-87 e RG nº 2105631 – Servidora da SEMSA; Titular: **ARLESSON PEREIRA DOS SANTOS** – MATRÍCULA: 52020, CPF sob Nº 793.197.342-91, RG Nº 4703191 – Servidor da SEMSA; Suplente: **MIRIAN DE SOUZA ARAÚJO RIBEIRO** – MATRÍCULA: 98201, CPF sob Nº 797.466.592-00, RG Nº 8583317 – Servidora da SEMSA.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, d e 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.9 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação encontra-se no termo de referência de cada, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Núcleo de Administração e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.0005.2107 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 1124 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

Santarém-PA, 09 de agosto de 2024.

RODOLFO SOUSA DOS SANTOS

Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Decreto nº 442/2024 – GAP/PMS

Autorizado por:

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024 – GAP – PMS